



COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BFA

Processo Disciplinar n. 002/2022

Requerido: Cavalaria 2 de Julho

I – RELATÓRIO.

A equipe Requerida foi notificada no dia 23 de junho de 2022 por infração ao art. 29 do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.

De acordo com a súmula da partida realizada no dia 11 de junho 2022, a ambulância contratada pela equipe não dispunha de estabilizadores de membros e coluna cervical.

A Requerida não apresentou contestação.

É o relatório.

II – VOTO.

Ao não apresentar contestação, a Requerida reconhece a infração ao art. 29 do Regulamento da Liga BFA.

A responsabilidade da equipe mandante não é somente contratar ambulância com equipe de primeiros-socorros, devendo também garantir que a contratada forneça todo o material necessário para tanto.

A falta dos materiais em questão poderia ocasionar uma tragédia, colocando em risco a integridade física dos atletas de ambas as equipes.

Além da integridade física dos participantes, que sem dúvidas é o principal bem tutelado pela exigência do art. 29, eventual acontecimento seria um verdadeiro desserviço ao esporte, que diariamente precisa romper barreiras para sua aceitação e crescimento.

Assim, declaro e reconheço o cometimento da infração descrita na Notificação Disciplinar nº 002/2022, enviada em 23/06/2022.

III – DISPOSITIVO.

Ante tudo o que foi exposto, declara-se e reconhece que a Requerida infringiu o disposto no art. 29 do Regulamento da Liga BFA 4ª Edição.



No entanto, esta Comissão Julgadora tem adotado o preceito de apenas **advertir** as Requeridas primárias, para que a equipe corrija as irregularidades para os próximos jogos que atue como mandante.

Nestes termos, a Comissão Julgadora condena a Requerida Cavalaria 2 de Julho em **ADVERTÊNCIA**, determinando que nos próximos jogos que atue como mandante contrate equipe de ambulância e primeiros socorros com equipamentos adequados.

Esta comissão reitera que eventual reincidência de quaisquer das irregularidades implicará na cobrança de multa administrativa da Recorrida.

19/07/2022

Celso Laurentino da Costa
Comissário Relator